

FAQ

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL

carnaval **do**
PEL



GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE CULTURA

GOVERNO
PRESENTE
TRABALHA
PRA GENTE

01

QUAL O VALOR DA PREMIAÇÃO E QUANTAS INICIATIVAS CULTURAIS SERÃO PREMIADAS?

Serão premiadas 87 atrações culturais, distribuídas nas 10 (dez) modalidades a seguir, com as respectivas premiações:

- **PROJETO 03 ARTISTAS** - R\$ 60.000,00
- **MICROTRIO** - R\$ 50.000,00
- **NANOTRIO** - R\$ 40.000,00
- **SHOW MUSICAL EM PALCO** - R\$ 30.000,00
- **BAILE INFANTIL** - R\$ 30.000,00
- **ORQUESTRA** - R\$ 35.000,00
- **BANDINHA DE PERCUSSÃO** - R\$ 15.000,00
- **BANDÃO** - R\$ 45.000,00
- **BANDINHA DE SOPRO E PERCUSSÃO** - R\$ 25.000,00
- **PERFORMANCES** - R\$ 25.000,00

02

QUAL O PRAZO DE INSCRIÇÕES?

As inscrições podem ser realizadas de
16 de setembro a 03 de novembro de 2025.

03

ONDE ME INSCREVO?

As inscrições são apenas em formato online, através do formulário disponibilizado no site da SECULT (<https://www.ba.gov.br/cultura>).

04

QUEM PODE PARTICIPAR DO CONCURSO EDITAL CARNAVAL DO PELÔ 2026?

Podem participar deste Concurso **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**, incluindo **Empresário Individual e Microempreendedor Individual**, desde que atendam a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos, que pertençam ao campo artístico-cultural e comprovem a execução de serviços similares compatíveis com o objeto do Concurso.

05

É PERMITIDA A INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA MODALIDADE?

Não. Cada proponente, seja pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas uma proposta e concorrer em uma única modalidade. Em hipótese alguma será admitida mais de uma contratação do mesmo proponente, artista, banda ou grupo neste Edital.

06

UM MESMO PROPONENTE PODE INSCREVER VÁRIOS ARTISTAS?

Não! Será aceita apenas **01 (uma)** proposta por proponente (pessoa física ou jurídica). Em casos de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última enviada.

07

EM CASO DE ERRO NA INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO, OMISSÃO DE INFORMAÇÃO ETC.), É POSSÍVEL ENVIAR NOVO FORMULÁRIO?

Sim. Caso o/a candidato/a identifique algum erro após o envio do formulário, será permitido encaminhar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última registrada.

IMPORTANTE

Antes de finalizar a inscrição, revise atentamente todos os campos do formulário para garantir o correto preenchimento.

08

HÁ NECESSIDADE DE ENCAMINHAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OU PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ALGUMA ETAPA DO CONCURSO?

Não. Este Edital não prevê a entrega de planilha orçamentária nem de prestação de contas.

09

O/A PROPONENTE RECEBERÁ ALGUM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO?

Sim. Após concluir a inscrição, o/a proponente receberá, no e-mail informado, uma cópia do formulário preenchido. Ainda assim, recomenda-se atenção ao envio, certificando-se de que o processo foi concluído corretamente.

10

A CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE MÉRITO ARTÍSTICO GARANTE A CONTRATAÇÃO AUTOMÁTICA?

Não. Artistas, bandas ou grupos classificados deverão apresentar a documentação exigida para a etapa de habilitação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO II**).

IMPORTANTE

A entrega dos documentos de habilitação e da documentação complementar será obrigatória apenas para os proponentes que alcançarem pontuação igual ou superior a 24 pontos na análise do mérito artístico.

11

O QUE SÃO AS AUTODECLARAÇÕES E QUEM DEVE PREENCHÊ-LAS?

A autodeclaração deve ser preenchida individualmente por cada integrante da atração artística que optar por concorrer com os critérios diferenciados de pontuação destinados a mulheres, pessoas negras e/ou pessoas LGBTQIAPN+.

Conforme previsto no Edital, serão considerados indutores com critérios diferenciados de pontuação os grupos, bandas ou artistas cuja maioria de integrantes seja composta por mulheres, pessoas negras ou pessoas LGBTQIAPN+.

IMPORTANTE

Cada autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia colorida de documento de identificação do/a integrante que a subscreveu.

ONDE ENCONTRO AS CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO?

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/CPF/Fisica.htm>
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para o município de Salvador, demais municípios devem consultar órgão responsável):
<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Alvara/EmissaoCartaoCGA#gsc.tab=0>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (para o município de Salvador, demais municípios devem consultar órgão responsável):
<https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Certidoes#gsc.tab=0>
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia:
<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas>

ONDE ENCONTRO AS CERTIDÕES E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO?

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943:
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão negativa de falência ou concordata:
<http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes/>
- Comprovante de cadastro de fornecedor (família 01.63) na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB:
<https://www.cadastrodefornecedores.saeb.ba.gov.br/>
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM):
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

OBSERVAÇÃO

A SECULT não se responsabiliza por qualquer instabilidade e/ou alterações que possam ocorrer em sites ou páginas da web de terceiros.

13

A CERTIDÃO DE NÃO INSCRITO, EMITIDA PELO MEU MUNICÍPIO, PODE SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL E PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS)?

Não. A declaração de não inscrito não substitui nenhum dos documentos exigidos para habilitação neste Edital. O/a proponente deve verificar junto ao Município como regularizar sua situação para obter a documentação obrigatória.

14

O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PRECISA ESTAR EM NOME DO PROPONENTE?

Sim. O comprovante deve estar em nome da pessoa física ou jurídica proponente, datado dos últimos 03 (três) meses. São aceitos documentos como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de aluguel.

15

O ENVIO DOS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS É OBRIGATÓRIO?

Sim. Excetuem-se apenas as autodeclarações referentes aos indutores, cujo envio é facultativo. O/a candidato/a que não encaminhar, no ato da inscrição, toda a documentação obrigatória, em conformidade com o regulamento e de forma legível, será inabilitado/a.

16

O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR É OBRIGATÓRIO?

Sim. O envio da documentação complementar é **obrigatório** na etapa de habilitação.

17

ATÉ QUANDO DEVO MANTER OS ARQUIVOS DISPONÍVEIS?

Toda a documentação compartilhada deverá permanecer acessível **durante o período de execução** do Edital.

18

SE FUI CLASSIFICADO/A NO MÉRITO E HABILITADO/A, SEREI AUTOMATICAMENTE CONTRATADO/A?

Não. A contratação obedecerá ao limite de vagas definido no Edital. Caso os primeiros colocados não possam ser contratados, serão convocados suplentes, conforme ordem de classificação divulgada no resultado final.

19

SE EU FOR PROPONENTE MEI E AO MESMO TEMPO ARTISTA, PRECISO ENCAMINHAR REGISTRO NO INPI, CONTRATO OU DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO?

Sim. Mesmo sendo MEI e artista, o/a proponente deve apresentar documentação que comprove os poderes de representação da atração artística.

O QUE É O SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES?

É a plataforma por meio da qual será assinado o contrato entre o/a proponente habilitado/a e a SECULT.

Por esse motivo, é essencial que a Pessoa Física proponente ou o/a representante legal da Pessoa Jurídica realize previamente o cadastro de Acesso Externo, considerando o prazo necessário para liberação do sistema.

O cadastro pode ser feito em:

<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>

O QUE DEVE FAZER O ARTISTA, BANDA OU GRUPO QUE NÃO POSSUI REGISTRO NO INPI NEM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE REGISTRADO EM CARTÓRIO?

Nesses casos, o/a proponente deverá apresentar a **Declaração de Representação**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

ATENÇÃO

A declaração deve estar acompanhada de cópias da carteira de identidade e do CPF de todos os integrantes da banda/grupo que a assinarem.

EM CASO DE DÚVIDAS E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, QUAL O PROCEDIMENTO?

Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas, exclusivamente, no e-mail:



duvidascarnavaldopelo26@cultura.ba.gov.br

com o campo assunto com título:

DÚVIDAS - NOME DO ARTISTA, GRUPO OU BANDA

**Os e-mails serão respondidos em até 48h úteis.*

IMPORTANTE

A leitura deste material não substitui a necessidade de leitura atenta ao Edital e seus Anexos.

